



Siga o **SINPEEM**
nas redes sociais



Vitória do SINPEEM: sindicato ingressa com ação e liminar impede o governo de suspender a Jeif dos readaptados

Páginas 5 a 7

Imposto de Renda: informes de rendimentos dos servidores municipais estão disponíveis desde 28/02

Página 14

PARALISAÇÃO, MANIFESTAÇÃO E ASSEMBLEIA



em frente à
Prefeitura de São Paulo

18/03
às 14h

**CAMPANHA
SALARIAL
UNIFICADA
2025**



REVOGAÇÃO
DO CONFISCO

REVOGAÇÃO
DA LEI
18.221/24

REAJUSTE
REAL
44%

REDUÇÃO DAS
JORNADAS
DE TRABALHO

GESTÃO PÚBLICA
NA ESCOLA PÚBLICA
ESTATAL

EDITORIAL

Mudanças climáticas impactam no aprendizado



A geração de energia, fabricação de produtos, desmatamento florestal, uso de transporte, produção de alimentos e o excesso de consumo são as principais causas das mudanças climáticas, tendo em vista a queima exacerbada de combustíveis fósseis, como petróleo, gás natural, diesel e carvão mineral, que emitem gases poluentes, intensificando o efeito estufa e, conseqüentemente, o aquecimento global.

Como exemplos dos eventos extremos, provocados pela destruição e consequente escassez dos recursos naturais, podemos citar as enchentes, como a ocorrida em 2024, no Rio Grande do Sul, e as que ocorreram na cidade de São Paulo, no início de 2025; os recentes incêndios na Califórnia (EUA), o aumento da seca em várias partes do mundo, furacões, poluição atmosférica e dos mares, aumento excessivo da temperatura, mais riscos para a saúde, empobrecimento, entre outros. Fatores que exigem uma resposta global eficaz e urgente.

E qual o papel da educação e dos educadores? As mudanças climáticas e a aprendizagem estão interligadas e a educação assume um papel transformador de preparar as novas gerações para lidar com tais desafios.

Neste sentido, o SINPEEM tem oferecido em sua grade de cursos formação para que os profissionais de educação possam preparar seus alunos, formando cidadãos críticos e conscientes de sua responsabilidade socioambiental para garantir a sustentabilidade, com a preservação dos recursos naturais – água, áreas de mananciais, energia solar, minerais, solo, fauna e flora.

Mas as mudanças climáticas também têm trazido preocupação e mexido diretamente com o dia a dia de quem está no “chão” da escola. Com o excesso de calor, os problemas se afloram.

As condições precárias de muitas escolas, com salas superlotadas e espaços e ventilação inadequados, têm dificultado o trabalho e ocasionado o adoecimento dos profissionais de educação.

As salas de aula climatizadas não fazem parte da realidade da maioria das escolas públicas e privadas do país. Resultado: segundo especialistas, o excesso de calor afeta o raciocínio, a memoriza-

ção de conteúdos e a compreensão, diminuindo, significativamente a capacidade de aprendizado.

Suspensão das aulas e redução dos horários de funcionamento das escolas têm sido medidas recorrentes, adotadas para preservar a saúde dos alunos e dos profissionais de educação.

Relatório do Banco Mundial aponta que, entre janeiro de 2022 e junho de 2024, 81 países suspenderam as atividades escolares em função das mudanças climáticas, afetando mais de 400 milhões de alunos e a perda de 28 dias de aulas. Os países com rendimentos médio e baixo foram os mais afetados: 18 dias letivos perdidos por ano contra 2,4 dias sem aulas de países considerados de alto rendimento.

E o Brasil não foge à regra. Segundo o Banco Mundial, os alunos de 50% dos municípios mais pobres chegam a perder até metade do ano letivo devido ao calor excessivo.

Para os especialistas, cabe ao poder público investir na redução da quantidade de alunos por sala/turma/agrupamento, tentar mitigar o calor nas unidades educacionais, com a adequação dos espaços, aquisição de equipamentos de climatização; promoção de um grande debate/consulta pública sobre o tema, envolvendo diferentes setores da sociedade; além da criação de um pacto nacional em defesa da educação e do meio ambiente.

O SINPEEM defende a promoção da sustentabilidade socioambiental e tem em sua pauta permanente a luta histórica pela redução do número de alunos por sala/turma/agrupamento, melhores condições de trabalho e escolas saudáveis e segura para todos. Também cobra dos governos ações concretas para garantir a sustentabilidade e a dignidade humana.

SINPEEM sempre na luta!

A DIRETORIA

CLAUDIO FONSECA
Presidente

DIRETORES REGIONAIS

Ana Lúcia Gama Marques - Cláudia Cristina Alves de Souza
Diogo Mautone da Silveira - Flávia Cristina Alves de Jesus
Francisco Livino de Noronha Neto - Lucas Antonio Nizuma Simabukulo
Maria Cristina de Jesus Novaes - Nelson Luiz Gimenes Galvão
Raquel Macedo Urias dos Santos - Renato Rodrigues dos Santos
Ricardo Cardoso de Moraes - Sabrina Teixeira - Silvana Zuculin



SINPEEM
SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM
EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL-SP

Jornalista responsável: Graça Donegati - Mtb 22.543

Diagramação: José Antonio – 60 mil exemplares

Os textos publicados no Jornal do SINPEEM são de exclusiva responsabilidade da Diretoria do sindicato

TABELAS DE VENCIMENTOS DE MAIO DE 2024 DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO (QPE) DO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO COM A APLICAÇÃO DE 2,16%

| REF/GRAUS | A | B | C | D | E |
|---|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Apoio à Educação – Jornada 40 horas semanais | | | | | |
| QPE-01 | 1.605,92 | 1.710,31 | 1.821,45 | 1.939,79 | 2.065,95 |
| QPE-02 | 1.710,31 | 1.821,45 | 1.939,79 | 2.065,95 | 2.200,28 |
| QPE-03 | 1.821,45 | 1.939,79 | 2.065,95 | 2.200,28 | 2.343,21 |
| QPE-04 | 1.939,79 | 2.065,95 | 2.200,28 | 2.343,21 | 2.495,52 |
| QPE-05 | 2.065,95 | 2.200,28 | 2.343,21 | 2.495,52 | 2.657,79 |
| QPE-06 | 2.200,28 | 2.343,21 | 2.495,52 | 2.657,79 | 2.830,52 |
| *QPE-07 | 2.343,21 | 2.495,52 | 2.657,79 | 2.830,52 | 3.014,56 |
| *QPE-08 | 2.495,52 | 2.657,79 | 2.830,52 | 3.014,56 | 3.210,44 |
| *QPE-09 | 2.657,79 | 2.830,52 | 3.014,56 | 3.210,44 | 3.419,14 |
| *QPE-10 | 2.830,52 | 3.014,56 | 3.210,44 | 3.419,14 | 3.641,43 |
| *QPE-11 | 3.014,56 | 3.210,44 | 3.419,14 | 3.641,43 | 3.878,10 |
| *QPE-12 | 3.210,44 | 3.419,14 | 3.641,43 | 3.878,10 | 4.130,12 |
| *QPE-13 | 3.419,14 | 3.641,43 | 3.878,10 | 4.130,12 | 4.398,62 |
| *QPE-14 | 3.641,43 | 3.878,10 | 4.130,12 | 4.398,62 | 4.684,51 |
| JB – 20 horas/aula | | | | | |
| QPE-11 | 1.786,89 | 1.903,05 | 2.026,71 | 2.158,64 | 2.298,90 |
| QPE-12 | 1.903,05 | 2.026,71 | 2.158,64 | 2.298,90 | 2.448,26 |
| QPE-13 | 2.026,71 | 2.158,64 | 2.298,90 | 2.448,26 | 2.607,25 |
| QPE-14 | 2.158,64 | 2.298,90 | 2.448,26 | 2.607,25 | 2.776,86 |
| QPE-15 | 2.298,90 | 2.448,26 | 2.607,25 | 2.776,86 | 2.957,33 |
| QPE-16 | 2.448,26 | 2.607,25 | 2.776,86 | 2.957,33 | 3.149,75 |
| QPE-17 | 2.607,25 | 2.776,86 | 2.957,33 | 3.149,75 | 3.354,23 |
| QPE-18 | 2.776,86 | 2.957,33 | 3.149,75 | 3.354,23 | 3.572,43 |
| QPE-19 | 2.957,33 | 3.149,75 | 3.354,23 | 3.572,43 | 3.804,73 |
| QPE-20 | 3.149,75 | 3.354,23 | 3.572,43 | 3.804,73 | 4.052,05 |
| QPE-21 | 3.354,23 | 3.572,43 | 3.804,73 | 4.052,05 | 4.315,21 |
| QPE-22 | 3.572,43 | 3.804,73 | 4.052,05 | 4.315,21 | 4.595,67 |
| QPE-23 | 3.804,73 | 4.052,05 | 4.315,21 | 4.595,67 | 4.894,44 |
| JBD – 30 horas/aula | | | | | |
| QPE-11 | 2.680,40 | 2.854,78 | 3.040,24 | 3.237,89 | 3.448,36 |
| QPE-12 | 2.854,78 | 3.040,24 | 3.237,89 | 3.448,36 | 3.672,43 |
| QPE-13 | 3.040,24 | 3.237,89 | 3.448,36 | 3.672,43 | 3.911,13 |
| QPE-14 | 3.237,89 | 3.448,36 | 3.672,43 | 3.911,13 | 4.165,39 |
| QPE-15 | 3.448,36 | 3.672,43 | 3.911,13 | 4.165,39 | 4.436,02 |
| QPE-16 | 3.672,43 | 3.911,13 | 4.165,39 | 4.436,02 | 4.724,45 |
| QPE-17 | 3.911,13 | 4.165,39 | 4.436,02 | 4.724,45 | 5.031,70 |
| QPE-18 | 4.165,39 | 4.436,02 | 4.724,45 | 5.031,70 | 5.358,77 |
| QPE-19 | 4.436,02 | 4.724,45 | 5.031,70 | 5.358,77 | 5.706,99 |
| QPE-20 | 4.724,45 | 5.031,70 | 5.358,77 | 5.706,99 | 6.077,74 |
| QPE-21 | 5.031,70 | 5.358,77 | 5.706,99 | 6.077,74 | 6.473,05 |
| QPE-22 | 5.358,77 | 5.706,99 | 6.077,74 | 6.473,05 | 6.893,76 |
| QPE-23 | 5.706,99 | 6.077,74 | 6.473,05 | 6.893,76 | 7.341,85 |
| Jeif, Jornada Especial Integral e J-30 (CEI) | | | | | |
| **QPE-11 | 3.573,76 | 3.806,05 | 4.053,49 | 4.317,23 | 4.597,67 |
| **QPE-12 | 3.806,05 | 4.053,49 | 4.317,23 | 4.597,67 | 4.896,41 |
| **QPE-13 | 4.053,49 | 4.317,23 | 4.597,67 | 4.896,41 | 5.214,50 |
| **QPE-14 | 4.317,23 | 4.597,67 | 4.896,41 | 5.214,50 | 5.553,60 |
| **QPE-15 | 4.597,67 | 4.896,41 | 5.214,50 | 5.553,60 | 5.914,58 |
| **QPE-16 | 4.896,41 | 5.214,50 | 5.553,60 | 5.914,58 | 6.299,48 |
| **QPE-17 | 5.214,50 | 5.553,60 | 5.914,58 | 6.299,48 | 6.708,47 |
| **QPE-18 | 5.553,60 | 5.914,58 | 6.299,48 | 6.708,47 | 7.144,83 |
| **QPE-19 | 5.914,58 | 6.299,48 | 6.708,47 | 7.144,83 | 7.609,45 |
| **QPE-20 | 6.299,48 | 6.708,47 | 7.144,83 | 7.609,45 | 8.104,18 |
| **QPE-21 | 6.708,47 | 7.144,83 | 7.609,45 | 8.104,18 | 8.630,40 |
| **QPE-22 | 7.144,83 | 7.609,45 | 8.104,18 | 8.630,40 | 9.191,40 |
| **QPE-23 | 7.609,45 | 8.104,18 | 8.630,40 | 9.191,40 | 9.788,83 |
| Jornada Básica e Especial de 40 horas | | | | | |
| QPE-11 | 4.765,20 | 5.075,03 | 5.405,03 | 5.756,19 | 6.130,48 |
| QPE-12 | 5.075,03 | 5.405,03 | 5.756,19 | 6.130,48 | 6.528,74 |
| QPE-13 | 5.405,03 | 5.756,19 | 6.130,48 | 6.528,74 | 6.953,16 |
| QPE-14 | 5.756,19 | 6.130,48 | 6.528,74 | 6.953,16 | 7.404,98 |
| QPE-15 | 6.130,48 | 6.528,74 | 6.953,16 | 7.404,98 | 7.886,44 |
| QPE-16 | 6.528,74 | 6.953,16 | 7.404,98 | 7.886,44 | 8.399,22 |
| QPE-17 | 6.953,16 | 7.404,98 | 7.886,44 | 8.399,22 | 8.945,10 |
| QPE-18 | 7.404,98 | 7.886,44 | 8.399,22 | 8.945,10 | 9.526,50 |
| QPE-19 | 7.886,44 | 8.399,22 | 8.945,10 | 9.526,50 | 10.145,66 |
| QPE-20 | 8.399,22 | 8.945,10 | 9.526,50 | 10.145,66 | 10.805,26 |
| QPE-21 | 8.945,10 | 9.526,50 | 10.145,66 | 10.805,26 | 11.507,47 |
| QPE-22 | 9.526,50 | 10.145,66 | 10.805,26 | 11.507,47 | 12.255,58 |
| QPE-23 | 10.145,66 | 10.805,26 | 11.507,47 | 12.255,58 | 13.052,23 |
| QPE-24 | 10.805,26 | 11.507,47 | 12.255,58 | 13.052,23 | 13.900,61 |

*Corresponde à tabela de vencimentos de ADIs **Corresponde à tabela de vencimentos de PEIs

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Avenida Santos Dumont, 596 - CEP 01101-000 - Luz - São Paulo - SP - Fone 3329-4500

www.sinpeem.com.br – e-mails: sinpeem@sinpeem.com.br – imprensa@sinpeem.com.br

Registro Sindical no Ministério do Trabalho outorgado pelo Processo nº 24440.025576/89

DIRETORIA

Presidente Claudio Fonseca
Vice-presidente José Donizete Fernandes
Secretário-geral Cleiton Gomes da Silva
Vice-secretário-geral Joeferson Faccin José de Almeida
Secretária de Finanças Doroty Keiko Sato
Vice-secretária de Finanças Cleonice Helena Oliveira da Silva
Secretário de Administração e Patrimônio Josafá Araújo de Souza
Secretária de Imprensa e Comunicação Valéria de Jesus Silva
Vice-secretário de Imprensa e Comunicação Edivaldo dos Santos Nascimento
Secretária de Assuntos Jurídicos Lílian Maria Pacheco
Vice-secretário de Assuntos Jurídicos Romildo Rodrigues da Conceição
Secretária de Formação Patrícia Pimenta
Vice-secretária de Formação Laura de Carvalho Cymbalista
Secretária de Assuntos Educacionais e Culturais Célia Cordeiro da Costa
Secretária de Saúde e Segurança do Trabalhador Lourdes Quadros Alves
Secretário de Assuntos do Quadro de Apoio José Corsino da Costa
Vice-secretária de Assuntos do Quadro de Apoio Nilde Barbosa Costa
Secretária de Seguridade Social/Aposentados Luzinete Josefa da Rocha
Secretária para Assuntos da Mulher Trabalhadora Vanessa Couto da Silva
Secretário de Políticas Sociais João Batista Magalhães Paes de Barros Filho
Secretária de Saúde e Segurança do Trabalhador Shirlei Aparecida Rodrigues Sousa Araújo
Secretário Antirracista e da Diversidade João Baptista Nazareth Jr. (in memoriam)
Secretária de Assuntos da Primeira Infância Michele Rosa Oliveira
Secretário de Organização Regional Juliano Godoi

CAMPANHA SALARIAL UNIFICADA

MANIFESTAÇÃO, PARALISAÇÃO E ASSEMBLEIA: 18/03, ÀS 14h

Iniciamos a nossa campanha salarial unificada de 2025 em outubro do ano passado, durante o 33º Congresso do SINPEEM. Na ocasião, deliberamos a nossa pauta de reivindicações específicas – questões salarial, funcional, formação profissional, organização escolar, saúde dos profissionais de educação e combate à violência –, as reivindicações da Coordenação das Entidades Sindicais Específicas da Educação Municipal (Coeduc) e as ações para o início deste ano, ratificadas e aprovadas também nas reuniões de representantes sindicais e do Conselho Geral.

Ainda no final de 2024, mais uma vez tivemos os nossos direitos atacados, pelo governo Ricardo Nunes, com a aprovação da Lei nº 18.221/2024, que prevê a suspensão da Jeif para os professores readaptados e para os docentes com licença superiores a 30 dias, até o retorno ao trabalho.

E o que estava ruim ficou ainda pior com a publicação da Instrução Normativa SME nº 04/2025, que estabelece procedimentos a serem adotados pelas chefias imediatas para a atribuição de atividades aos professores em readaptação funcional; imposição da atribuição de aulas/blocos/turmas/agrupamentos realizadas por diretores, acompanhamento e afastamento de diretores das unidades cujas as notas não alcançarem as metas no Ideb, além da privatização da gestão escolar e do Decreto nº 64.014/2025, que reduziu a licença de curta duração e a licença de até 15 dias, com os profissionais sendo avaliados pela Cogess.

Todas medidas que colocam as nossas car-



Fotos: Fernando Cardozo

Presidenta em exercício do Sedin, Claudete Alves; presidenta do Sinesp, Norma Lúcia; presidente do SINPEEM, Claudio Fonseca, e a diretora Doroty Keiko: organização para a luta

reiras e direitos em risco, nos forçando a iniciarmos 2025 na luta.

Definimos um calendário de luta e, até março, já realizamos uma plenária sindical, para organizarmos o nosso movimento; uma ação cultural, durante o carnaval, com o Bloco Unidos da Educação, reuniões de representantes e do Conselho Geral e realizaremos manifestação, paralisação e assembleia geral no dia 18/03, às 14 horas, em frente à Prefeitura, quando discutiremos a resposta do go-

verno e decidiremos se haverá greve para pressionar pelo atendimento à nossa pauta de reivindicações.

É importante ressaltar que o SINPEEM não abre mão de sua pauta específica, com posicionamento contrário ao programa de escola cívico-militar e a necessidade de ações para mitigar as vulnerabilidades e violências nas escolas, contra a plataforma do ensino e em defesa de verba pública para a escola pública e estatal.

Categoria atendeu convocação e participou da plenária sindical

Durante a plenária sindical, realizada pela Coordenação das Entidades Específicas da Educação Municipal (Coeduc) no dia 08 de fevereiro, no Centro de Formação do SINPEEM e aberta à participação dos profissionais de educação, debatemos a campanha unificada, as ações que realizaremos e a organização da nossa luta.

Também ratificamos o nosso calendário, com a manifestação e caminhada cultural que realizamos em 23/02, na avenida Paulista, quando colocamos na rua o Bloco Unidos da Educação, em defesa da escola pública, gratuita, laica, estatal e democrática, e da pauta de reivindicações da Coeduc (veja as próximas ações na página 4).



Profissionais de educação se unem para derrotar as maldades de Nunes

Bloco Unidos da Educação: ação da Coeduc para aproximar a população da luta dos educadores

Aproximar os profissionais de educação da população de São Paulo e engajá-la na luta da categoria. Este foi o maior objetivo do Bloco Unidos da Educação, uma iniciativa da Coordenação das Entidades Sindicais Específicas da Educação Municipal (Coeduc) – composto pelo SINPEEM, Sedin e Sinesp –, que tomou a avenida Paulista no dia 23/02, em uma ação cultural e educacional em defesa da educação pública.

Para a Coeduc, é fundamental conscientizar a sociedade sobre todos os ataques e medidas que vêm sendo adotadas pelo governo Ricardo Nunes. Medidas que destroem a educação, a carreira dos docentes, gestores e do Quadro de Apoio, como a Lei nº 18.221/2024, que suspende a Jeif para os readaptados e para os servidores com licença superior a 30 dias.

Neste sentido, durante o evento os sindicatos distribuíram carta aberta à população (disponível para consulta e impressão no site www.sinpeem.com.br - Campanha salarial 2025), denunciando as políticas adotadas por Nunes e alertando sobre a importância da valorização, formação e respeito aos profissionais de educação e do fim da privatização e terceirização das escolas da rede municipal de ensino, para que seja garantido, de fato, o direito universal à educação, da creche ao ensino superior.



Reivindicações da Coeduc, aprovadas pela categoria:

- ✓ revogação da Lei nº 18.221/2024;
- ✓ não ao regime de remuneração por subsídio;
- ✓ revogação do confisco e redução das alíquotas previdenciárias;
- ✓ redução das jornadas de trabalho, gestão pública democrática;
- ✓ aumento real de 44% para ativos e aposentados como incorporação dos abonos complementares;
- ✓ valorização dos salários e carreiras do QPE;
- ✓ redução das idades mínimas para fins de aposentadoria;
- ✓ manutenção das vinculações e aplicação integral das receitas orçamentárias destinadas à manutenção e desenvolvimentos do ensino;
- ✓ educação integral em tempo integral com condições;
- ✓ escolas saudáveis e seguras;
- ✓ gestão escolar democrática;
- ✓ construções e condições adequadas para o processo de ensinar e aprender;
- ✓ implementação as propostas apresentadas pelas entidades no grupo de trabalho de saúde mental;
- ✓ implementação de grupo de trabalho para a discussão de ações voltadas à saúde física dos profissionais de educação;
- ✓ criação de grupo de trabalho sobre funções correlatas do Quadro de Apoio;
- ✓ implementação de medidas que garantam condições para o trabalho seguro e saudável aos profissionais de educação;
- ✓ tradutor e intérprete de libras nas unidades educacionais.

ENCAMINHAMENTOS:

- a) divulgar a pauta de reivindicações em todos os meios de comunicação dos sindicatos que compõem a Coeduc e nas unidades escolares;
- b) divulgar a campanha contra as terceirizações do atendimento à demanda e das gestões das escolas, pedindo o apoio dos sindicatos de trabalhadores de outras categorias;
- c) agendar com os presidentes e as diretorias de sindicatos de trabalhadores da iniciativa privada para pedir o apoio e participação nas lutas em defesa da escola pública e contra as privatizações;
- d) realizar reuniões nas unidades educacionais da rede municipal de ensino para mobilizar para a paralisação, manifestação e assembleia que decidirá sobre a greve;
- e) debater a campanha, mobilizar para a luta e realizar consultas para medir o nível de participação nas diferentes ações e luta contra as políticas do prefeito Nunes.

PRÓXIMAS AÇÕES

- até 16/03** comandos de mobilização nas unidades educacionais;
- 16/03** trabalho para alertar a população sobre as ações do governo, que podem resultar na paralisação de todas as escolas municipais a partir do dia 18/03;
- até 17/03** debate sobre a greve em todas as unidades educacionais com os profissionais de educação e a comunidade escolar;
- 17/03** divulgação na TV da paralisação, local e horário da manifestação e assembleia geral;
- 17/03** data limite para o fim das negociações e a apresentação de respostas do governo à pauta de reivindicações da categoria;
- 18/03** paralisação, manifestação e assembleia geral em frente à Prefeitura.

Lei nº 18.221/2024, de Nunes, retira direitos dos profissionais de educação

Aprovada pela Câmara Municipal no apagar das luzes de 2024, a Lei nº 18.221 retira direitos dos profissionais de educação. E não fica somente neste ataque. Altera a forma de organização das escolas, cria insegurança permanente quanto à remuneração, jornada de trabalho e local de exercício do cargo e impõe condições de trabalho que adoecem.

Como se não bastasse, a lei também pune com a suspensão da Jeif e consequente redução de salários, os professores(as) readaptados e os que precisam se licenciar por mais de 30 dias, por motivos de saúde.

Um total desrespeito com os trabalhadores e suas representações sindicais, que sequer foram consultadas sobre estas mudanças, que não afetam somente os profissionais de educação, mas também integrantes de outros quadros de servidores.

Entre as principais alterações estão:

- ✓ atribuição de classes/agrupamentos/aulas pela gestão escolar;
- ✓ perda do direito de escolha pelo professor(a), conforme classificação;
- ✓ Plano Institucional de Avaliação de diretor(a), em função do resultado do seu desempenho e cumprimento de metas, desconsiderando as condições a ele oferecidas;
- ✓ convocação de professores(as) efetivos sem regência para terem aulas atribuídas nas DREs;
- ✓ perda de lotação e da Jeif pelos readaptados;
- ✓ suspensão da Jeif para os readaptados que não estiverem em regência de turmas/classes/aulas ou exercendo funções de salas de leitura, laboratórios de informática, educação especial e apoio pedagógico;
- ✓ suspensão da Jeif para os docentes em situação de licença para tratamento da própria saúde ou licença por motivo de doença em pessoa da família por período superior a 30 dias contínuos.

Atribuição impositiva de classes/turmas/agrupamentos/aulas

Com a Lei nº 18.221/2024, a escolha do turno de trabalho continua sendo prerrogativa do professor(a). No entanto, a atribuição de classes/aulas foi determinada pela SME, que já queria colocar em prática esta medida em dezembro de 2024.

O SINPEEM se posicionou contra, conseguiu evitar esta imposição, tendo em vista que a sua aplicação amplia os conflitos entre os profissionais de educação nas unidades e gera incompatibilidades para o exercício de cargos em acúmulo, afetando, inclusive, o desenvolvimento do projeto político-pedagógico nas unidades educacionais.

No entanto, no final de dezembro de 2024, o governo conseguiu aprovar, com apoio da maioria dos vereadores inimigos da educação pública e de seus profissionais, a lei que estabelece que os turnos são escolhidos na seguinte conformidade: professores(as) titulares, adjuntos, estáveis e não estáveis. As salas/turmas/agrupamentos/blocos de aulas são atribuídas pela direção escolar.

Secretário de educação fixará o módulo de readaptados; direito de lotação sem garantia de exercício na própria unidade

A nova lei prevê que o profissional de educação, quando readaptado e desde que observado o módulo a ser estabelecido em ato do secretário municipal de Educação, tem assegurado o direito de lotação, prestando serviços compatíveis com a sua capacidade física ou psíquica. A sua vaga será incluída no concurso de remoção. No entanto, o direito de exercício na unidade de lotação não está garantido. Absurdo!

MANDE E-MAIL E TIRE SUAS DÚVIDAS

legislacao@sinpeem.com.br

Legislação, informações sobre a vida funcional dos profissionais de educação e aposentadoria.

Alteração do local de exercício do readaptado pode implicar em incompatibilidade de horários e acúmulo legal

A lei estabelece que, caso não seja possível o exercício de atividades para o profissional de educação readaptado em sua unidade de lotação, a administração poderá alterar o local de exercício para que ele preste serviços compatíveis com a sua capacidade física ou psíquica em outras unidades educacionais da SME.

Imagine o readaptado ser transferido para uma unidade distante do seu local de lotação e moradia. Isto pode ter resultados negativos, principalmente para o professor(a) que acumula cargos. Não concordamos com esta imposição.

Readaptados excedentes inscritos de ofício

Caso a quantidade de profissionais de educação ultrapasse o quadro de lotação/módulo relativo aos profissionais em readaptação, estabelecido pela SME em normativa, os servidores considerados excedentes serão inscritos de ofício no concurso de remoção.

Lotação e exercício de readaptados em unidades regionais e centrais da SME dependem da anuência do profissional de educação

O profissional de educação readaptado poderá ter lotação e exercício em unidades regionais e centrais da SME, conforme disposto em ato do secretário municipal de Educação, mediante a sua expressa anuência.

Importante: o professor(a), readaptado ou não, lotado em unidades regionais e/ou centrais da SME, perde o benefício de aposentadoria especial do magistério.

Docentes com laudos de readaptação não podem ingressar na Jeif

Segundo a nova lei, os professores(as) portadores de laudo de readaptação não podem ingressar na Jeif, salvo os que estão em regência de turmas/classes/aulas ou exercendo funções de salas de leitura, laboratórios de informática, apoio pedagógico e educação especial.

Suspensão da Jeif para os readaptados a partir de 31/03

A Lei nº 18.221/2024 determina a suspensão da Jeif para os docentes readaptados, que não estão em regência de turmas/classes/aulas ou exercendo funções de salas de leitura, laboratórios de informática, apoio pedagógico e educação especial, a partir de 31/03/2025.

Também prevê que os professores(as) readaptados com laudo temporário e definitivo, que optaram pela Jeif e que até esta data não estiverem em regência, também estão passíveis de suspensão da jornada.

Embora estabeleça que readaptados em funções de salas de leitura, laboratórios de informática, apoio pedagógico e educação especial permanecem na Jeif, não há garantias. Afinal, quase todas estas funções já estão sendo exercidas por professores(as) que tiveram suas designações aprovadas.

O SINPEEM tem agido e acionado a Justiça para barrar este ataque do governo, que resultaria na perda de mais de 30% nos vencimentos, e conquistou liminar que impede a Prefeitura de suspender a Jeif para os readaptados (leia mais na página 7).

Plano de Desenvolvimento Individual de diretor revela a intenção de privatizar a gestão das escolas

Segundo a Lei nº 18.221/2024, a SME deverá estabelecer Plano de Desenvolvimento Individual para o diretor de escola (regulamentado por meio de portaria) que não atingir grau satisfatório na avaliação institucional previsto nos artigos 40 e 41 da Lei nº 14.660/2007.

O plano deverá conter:

I – formações a serem realizadas pelo diretor;

II – a designação de um profissional responsável pelo acompanhamento e orientação ao diretor de escola;

III – alteração do local de exercício do diretor, como estratégia para o desenvolvimento individual do diretor de escola.

Caberá ao diretor de escola cumprir as ações previstas neste plano.

Para o SINPEEM, com esta medida a SME transfere para o diretor(a) a responsabilidade de atingir o grau satisfatório na avaliação institucional da unidade, sem tratar e garantir condições para tal. Além de punir com a intervenção de designado profissional responsável pelo acompanhamento e orientação do diretor(a), que poderá, inclusive, ser transferido de local de exercício/lotação.

Lei não assegura unidade de lotação ao readaptado

A nova redação do artigo 49 da Lei nº 14.660/2007 não assegura o direito ao readaptado, com laudo definitivo – mesmo que componha o módulo docente –, de permanecer em exercício em sua unidade de lotação. Isto significa que, caso não seja possível o exercício de atividades em sua unidade de lotação, a administração poderá alterar o seu local de exercício para prestar serviços compatíveis com a sua capacidade física ou psíquica em outras unidades educacionais da SME.

Isto significa que haverá transferência de unidade de exercício no transcorrer do ano por decisão da administração e inclusão *ex-officio* no concurso anual de remoção, caso o número de profissionais de educação ultrapasse o quadro de lotação/módulo relativo aos servidores em readaptação.

Professores(as) lotados nas DREs

De acordo com a Lei nº 18.221/2024, além das unidades educacionais como locais de lotação de professores(as), as DREs poderão ter em seus respectivos quadros/módulo vagas para os cargos de professores(as) destinados ao exercício da docência, cujo exercício se dará nas unidades educacionais por elas indicadas, conforme a necessidade.

Trata-se de fixação de lotação, módulo/vagas de professores(as) com lotação nas DREs como ocorria com os professores(as) adjuntos. Sob a prerrogativa da DRE, será determinado em qual unidade educacional estará em exercício. Teremos, portanto, professores(as) lotados nas unidades educacionais e nas DREs.

A lei prevê que ato do secretário fixará o módulo docente das unidades educacionais e das DREs. Quando for definido o módulo, poderá ocorrer redução gradativa ou abrupta da quantidade de docentes das unidades, aumentando o número de excedentes nas escolas.

Fica evidente que a intenção do governo é acabar com a lotação dos docentes em suas unidades e mantê-los disponíveis para que determine onde irão exercer o seu cargo, mediante a necessidade de regência.

Docentes no módulo sem regência atribuída

No decorrer do ano letivo, a critério da administração e mediante a necessidade de regentes para atendimento aos educandos, os docentes sem regência atribuída poderão ser convocados para participar das sessões periódicas de escolha/atribuição na Diretoria Regional de lotação e terem o seu local de exercício alterado.

Nesta hipótese, com esta nova redação, o professor(a), ainda que componha o módulo de sua unidade, que não seja excedente, será arbitrariamente transferido para exercício em outra unidade, mesmo não perdendo a sua lotação.

Ao contrário do que prevê a nova legislação, queremos a ampliação dos módulos das unidades educacionais e não o seu desmonte.

Abono de permanência

Conforme a Lei nº 18.221/2024, o abono de permanência abrange, inclusive, o servidor municipal amparado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) que, a partir da vigência da Emenda nº 41 à Lei Orgânica do Município (LOM-SP), opta por permanecer em atividade na hipótese de implementação das condições para aposentadoria voluntária, prevista na condição de transição.

Este artigo afasta a ambiguidade, que impedia a requisição e obtenção do abono de permanência.

Contratos temporários de professores(as) e prorrogações não poderão ser superiores a cinco anos

Em situações excepcionais, se verificada a necessidade de nova contratação, será permitida a prorrogação da contratação do mesmo professor(a), a critério da administração, com intuito de se preservar o vínculo, até o limite de quatro anos.

Na hipótese de o prazo de quatro anos acabar antes do final do ano letivo, poderá ser prorrogada a contratação do professor(a) até o fim do ano letivo, não podendo superar, sob nenhuma hipótese, a cinco anos.

Realização periódica de concursos é conquista do SINPEEM

O SINPEEM tem como política permanente a defesa da realização de concursos de ingresso e de acesso para o provimento de cargos vagos das carreiras do magistério, de apoio à educação e demais cargos de servidores municipais. Conseguiu garantir em lei a obrigatoriedade de realização periódica de concursos. Portanto, a limitação do tempo máximo para prorrogação de contratos precisa estar, necessariamente, vinculada à realização periódica de concursos.

Instrução normativa que regulamentou lei estabelece procedimentos para atribuição de atividades dos readaptados

Publicada no DOC de 03/02/2025, a Instrução Normativa nº 04 regulamentou a Lei nº 18.221/2024 e estabeleceu os procedimentos a serem adotados para a atribuição de atividades aos readaptados.

Veja o passo a passo:

- 1 cada DRE constituirá uma Comissão de Avaliação de Compatibilidade de Atividades da Readaptação Funcional dos Professores (Coarp);
- 2 caberá às DREs encaminhar a cada unidade escolar lista constando nomes dos professores readaptados e seus respectivos laudos atualizados;
- 3 o diretor analisará os laudos e estabelecerá, levando em consideração o Anexo I, as funções em conjunto com o interlocutor de readaptação funcional da DRE. No prazo de cinco dias o relatório deverá ser encaminhado para a Coarp (Anexo II);
- 4 a Coarp poderá ratificar ou retificar indicando as propostas de alteração.
- 5 a chefia imediata deverá dar ciência ao professor das atribuições estabelecidas.
- 6 caso o docente concorde, passará a exercer as novas atividades. Caso discorde, poderá solicitar reavaliação da Coarp, preenchendo o requerimento de avaliação de atividade (Anexo III) e aguardar exercendo as atividades determinadas anteriormente.
- 7 a Coarp analisará o requerimento, podendo ratificar as funções/atividades ou solicitar a avaliação de compatibilidade de função à Cogess;
- 8 professores que não assinarem o Registro das Atividades dos Professores em Readaptação (Rapre) - Anexo II – ou não encaminharem o Requerimento de Avaliação de Atividades (RA) - Anexo III – cumprirão as novas atividades previstas no relatório definidos pelo diretor de escola/Coarp;
- 9 o professor que não concordar com a decisão final da Coarp, poderá solicitar avaliação de compatibilidade de função à Cogess, via Núcleo de Gestão de Pessoas das DREs;
- 10 a solicitação de Avaliação de Compatibilidade de Função não tem efeito suspensivo das atividades atribuídas pela Coarp;
- 11 os professores readaptados que não reassumirem a regência/funções perceberão seus vencimentos em Jornada Especial Integral de Formação (Jeif) até 31/03/2025. (Art. 21 da IN SME nº 04/2025, publicada em 03/02/2025);

Observação: a íntegra da Instrução Normativa nº 04/2024, com os respectivos anexos, estão disponíveis no site www.sinpeem.com.br

SINPEEM ingressou com ação na Justiça contra a Lei nº 18.221/2024

Ação Direta de Inconstitucionalidade: sindicato aguarda decisão da Justiça

De acordo com a Instrução Normativa nº 04/2025, a suspensão da Jeif depende de avaliação de compatibilidade de funções a serem realizadas.

O SINPEEM é contra a perda de jornada de opção e de vencimentos dos professores(as) em situação de readaptação. Assim que a lei foi sancionada pelo prefeito, já no dia 30 dezembro de 2024, o sindicato protocolou no Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), com pedido de liminar contra a aplicação da Lei nº 18.221/2024 e a consequente suspensão da Jeif.

A ação segue tramitando para o julgamento do seu mérito. Também ingressou com ações individuais e coletivas.

As ações políticas para a mobilização da categoria estão aprovadas e programadas para serem realizadas juntamente com as manifestações durante o período da nossa campanha salarial, em defesa das condições de trabalho e contra a privatização da educação e da gestão das escolas.

SINPEEM convocou e milhares compareceram para ingresso com ação

Após a não concessão de liminar para impedir a aplicação da Lei nº 18.221/2024 para os readaptados e profissionais de educação em licença médica, o SINPEEM decidiu ingressar com outras ações contra a Prefeitura de São Paulo, visando evitar a suspensão da Jeif já a partir de 31 de março e a consequente redução dos salários.

No período de 12 a 20 de fevereiro recebeu a documentação de milhares de associados(as) em sua sede, para a entrega dos documentos exigidos pelo Judiciário para o ingresso da ação.

A entrega dos documentos também foi feita pelo sistema on-line.

Liminar impede a Prefeitura de suspender a Jeif para os readaptados

No dia 25 de fevereiro, o Tribunal de Justiça de São Paulo concedeu liminar ao SINPEEM, impedindo que a Prefeitura suspenda a Jeif para os readaptados a partir de 31/03/2025.

Uma vitória importante do SINPEEM, que protege todos os readaptados, associados e não associados ao sindicato.

Decreto reduziu a quantidade de licenças de curta duração e de licenças de até 15 dias

O Decreto nº 64.014, publicado no DOC de 27/01, regulamentou a concessão aos servidores municipais de licenças para tratamento de saúde, por motivo de doença em pessoa da família, compulsória, por acidente de trabalho ou por doença profissional ou do trabalho, à gestante, licença-maternidade especial, licença-paternidade e de horário amamentação, bem como de readaptação funcional, de horário especial de trabalho, de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, de benefício assistencial e a realização de exame médico admissional de candidatos para o ingresso no serviço público municipal.

Ente as mudanças estão a redução para apenas uma licença de curta duração de até três dias por ano de exercício e uma licença de até 15 dias de todos os órgãos públicos.

Quanto à licença médica negada, o pedido de recurso, que deve ser efetuado em até dois dias úteis após a publicação no DOC, não poderá ser renovado.

Importante: todos que, por motivo de licença médica por um período superior a 30 dias, tiverem a suspensão da Jeif e redução de salário devem se dirigir ao SINPEEM, para ingresso de mandado de segurança, munidos de documentos pessoais, publicação da licença médica e holerites que comprovem a redução do salário.

SINPEEM luta pela revogação do confisco

Com a justificativa de necessidade de redução de déficit da Previdência, desde 1988 o sistema previdenciário nacional vem passando por reformas. A última ocorreu em 2019, com a Emenda à Constituição nº 103, que trouxe alterações, prejudicando todos os trabalhadores, principalmente do setor público, como as novas regras de transição, aumento da idade mínima e do tempo de contribuição para a obtenção do direito à aposentadoria, cobrança da contribuição previdenciária sobre o valor que excede ao teto do INSS, e mudança no cálculo do valor de aposentadorias e pensões.

Na cidade de São Paulo, o que já era ruim ficou ainda pior. Com a autorização para Estados e Municípios cobrarem a contribuição previdenciária sobre o valor das aposentadorias que ultrapassa o salário-mínimo, a aprovação da Emenda nº 41 à Lei Orgânica do Município, em 2021, impactou profundamente os servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Para os ativos, além das mudanças que tornaram mais distante a aposentadoria, houve alteração no cálculo, com grande redução do valor a ser recebido.

Para os aposentados, houve o confisco dos salários, com a cobrança sobre o valor que excede ao salário-mínimo, comprometendo parcela significativa dos seus proventos. Até mesmo doentes graves e deficientes foram atingidos pelo confisco.



Movimento quer a participação de ativos e aposentados

Desde a aprovação da PEC nº 103/2019, temos realizado manifestações, paralisações e greve contra o confisco e pela revogação das reformas da Previdência federal e municipal.

Criamos o Movimento Revoga o Confisco para lutar contra a cobrança sobre aposentadorias e pela redução do percentual descontado dos servidores que estão em atividade.

No entanto, para que o artigo 49-A da PEC nº103/2019, que permite a cobrança sobre o

valor que excede ao salário-mínimo, seja revogado, é necessária Proposta de Emenda à Constituição (PEC) enviada pelo governo Lula para o Congresso Nacional.

Lutamos, juntamente com a CNTE e a CUT, para que isto seja feito pelo presidente Lula. Também queremos que o governo Ricardo Nunes revogue a Emenda nº 41 à Lei Orgânica do Município (LOM), aprovada em 2021, e deixe de aplicar o desconto sobre as aposentadorias.

A revogação do confisco previdenciário é um dos eixos da nossa campanha salarial unificada de 2025. Neste sentido, é necessário que todos os profissionais de educação aposentados se juntem aos ativos nesta luta e participem de todas as atividades convocadas pelo SINPEEM e pela Coeduc, como a paralisação e manifestação que realizaremos em 18 de março, às 14 horas, em frente à Prefeitura.

Todos à luta contra o confisco!

Ações aguardam a retomada de julgamento no STF

Em junho de 2024, durante o julgamento das 13 Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) referentes à cobrança de 14% dos aposentados sobre o que excede ao valor do salário-mínimo e outros itens da reforma da Previdência (Emenda à Constituição nº 103/2019), o Supremo Tribunal Federal (STF) formou maioria (sete votos a três) para derrubar o confisco previdenciário.

Com certeza, foi uma vitória muito importante, ratificando que a nossa luta, inclusive com caravana a Brasília, participação em manifestações, juntamente com a CNTE, e outras iniciativas do SINPEEM, têm valido a pena.

Entretanto, na ocasião, o ministro Gilmar Mendes interrompeu o julgamento, solicitando vistas aos processos. Em novembro, o ministro devolveu os processos ao STF, mas, até o momento, não houve retomada da votação, que sequer consta na pauta do Supremo.

SINPEEM quer que o efeito das ADIs seja retroativo

Em agosto de 2024, diretores do SINPEEM se reuniram em Brasília com o ministro Gilmar Mendes, para discutir o seu voto, que pode influenciar os demais ministros que já votaram pela inconstitucionalidade das ADIs.

Argumentaram que as medidas adotadas com a reforma da Previdência municipal já derrubaram o déficit previdenciário na cidade de São Paulo e que, portanto, não há justificativa para manter o confisco dos aposentados.

Na luta pela garantia de manutenção dos direitos, os diretores do SINPEEM também percorreram os gabinetes dos deputados federais para discutir o fim do congelamento de benefícios como quinquênios e sexta parte.

Com a decisão de inconstitucionalidade do confisco, queremos que o seu efeito seja retroativo, obrigando prefeitos e governadores a devolverem tudo que foi descontado indevidamente até o momento.

SINPEEM reivindica a ampliação do período de recesso do mês de julho

Publicada em dezembro de 2024, a Instrução Normativa SME nº 41 dispõe sobre o calendário de atividades para 2025 das unidades educacionais da rede municipal de ensino – CEIs, Cemeis, Emeis, Emefs, Emefms, Emebss e Ciejas.

Nesta IN, a SME fixou o período de 07 a 16 de julho para o recesso destinado aos professores(as).

O SINPEEM é contra a redução do recesso em julho e defende a ampliação dos dias deste importante período para o descanso dos docentes, tendo em vista que o recesso curto agrava a situação quanto ao adoecimento profissional, gerando, conseqüentemente, aumento da quantidade de afastamentos por licenças.

Em todas as reuniões com a SME, continuamos insistindo sobre necessidade de ampliação do recesso.

Dia da Família na Escola

A Instrução Normativa SME nº 09/2025 (DOC de 14/02) alterou a IN nº 41/2024, que dispõe sobre o calendário de atividades para 2025, determinando que a chefia imediata deveria convocar os professores(as) da unidade educacional para as atividades que serão desenvolvidas no Dia da Família na Escola, com pagamento das horas/aulas trabalhadas a título de JEX e que o não comparecimento à convocação incidiria em registro de falta.

No dia 19/02, a SME republicou a IN nº 09/2025, fixando o dia 22/02 como reposição do dia 02/05 e o dia 02/08 como reposição de 21/11 para os professores(as) dos ensinos fundamental I, II e médio. Como reposição, não há pagamento de JEX e o servidor que não comparecer terá o apontamento de falta.

No entanto, a republicação da IN nº 09/2025 evidenciou a diferença de tratamento com os professores(as) de educação infantil, que foram convocados e trabalharam no dia 15/02.

Não concordamos e reivindicamos que não seja apontada falta para quem não compareceu no dia 15/02 e que o dia 02/08 também seja considerado como reposição para a educação infantil.

Convocações assim, somente com a anuência do profissional de educação e, caso ele não compareça e seja efetuado o apontamento de falta e desconto, o SINPEEM ingressará com o devido processo em defesa do associado(a).

Sindicato conquistou reajuste para aposentados sem direito à paridade: aumento em janeiro de 2025 foi de 4,77%

Entre 2003 e 2022, aposentados com proventos proporcionais, ou seja, sem direito à paridade, tiveram, anualmente, somente os reajustes de 0,01%. Ficaram sem os índices de 37,5%, 33,79%, 13,43%, 15%, 10%, 7,76%, 3,71% e 3,03%, conquistados pelo SINPEEM, com as incorporações dos abonos complementares de pisos.

Sempre lutamos para que estes percentuais fossem aplicados também para os aposentados sem paridade. No entanto, somente durante a greve de 2022 o governo admitiu aplicar o índice de reajustamento do valor do salário-mínimo nacional para estes profissionais de educação e demais servidores municipais de São Paulo.

A Portaria Conjunta Iprems/SF nº 01 (DOC de 15/01/2025) fixou reajuste de 4,77% para os profissionais de educação e demais servidores públicos municipais aposentados, sem direito à paridade, a partir de 01 de janeiro de 2025.

O SINPEEM tem como um dos itens de sua pauta permanente a isonomia e reivindica 44%, a partir de 01 de maio, para todos os profissionais de educação, ativos e aposentados, com e sem direito à paridade.

Continuamos na luta!



Informações sobre atualização cadastral, filiação, desfiliação, cursos, certificados, declarações e outros.

3329-4500

informes@sinpeem.com.br

PDE: segunda parcela até abril de 2025; SINPEEM reivindica antecipação do prêmio

A segunda parcela do Prêmio de Desempenho Educação (PDE) tem de ser paga aos profissionais de educação até abril, obedecendo ao que dispõe o Decreto nº 63.966 (DOC de 20/12/2024).

O valor institucional do prêmio é de R\$ 6.000,00, podendo alcançar R\$ 7.800,00, na hipótese de nenhuma ausência do profissional de educação. A primeira parcela foi paga em julho de 2024, sem descontos, que serão aplicados na segunda parcela, conforme critérios fixados no decreto.

Tem direito ao pagamento da segunda parcela do PDE o profissional de educação que:

- iniciou o exercício ou reassumiu até 31 de maio de 2024;
- permaneceu em exercício até o término do ano letivo.

Valor individual pago em julho de 2024, como antecipação:

- até R\$ 3.000,00, de acordo com a jornada de trabalho;
- até R\$ 3.900,00 – para quem não teve registro de ausência até 30/06/2024.

Observação: o valor individual do PDE é calculado de acordo com a jornada de trabalho do profissional de educação.

Valor individual da segunda parcela

O valor da segunda parcela do PDE corresponderá a:

- até R\$ 3.000,00, de acordo com a jornada de trabalho;
- até R\$ 3.900,00 – para o servidor que não apresentar nenhum registro de ausência no período de 01/08/2024 até o final do ano letivo.

Não implicam em descontos:

· férias, casamento (até oito dias); luto pelo falecimento do cônjuge, companheiro, pais, irmãos e filhos – inclusive natimorto –, padrasto, madrasta, sogros e cunhados (até dois dias), convocação para cumprimento de serviços obrigatórios por lei, licença por acidente de trabalho ou doença profissional, licença-gestante, licença compulsória, missão de estudo de interesse do município em outro território; dispensas de ponto e afastamentos para participar de cursos, congressos, seminários no território nacional, autorizados pela SME.

Observação: serão computadas as ausências dos servidores nos dias de paralisação de 2024 que não foram repostos até 12/12/2024.

Abonadas e licenças implicam em descontos

Serão computadas como ausências as faltas abonadas, justificadas, injustificadas, licenças e outras ocorrências não previstas acima, ainda que consideradas como de efetivo exercício,

O SINPEEM não concorda e luta pelo fim destes descontos e pelo pagamento do PDE também para os aposentados.

Importante: o PDE não tem natureza salarial ou remuneratória, não se incorpora à remuneração, não deve ser computado para efeito do cálculo do décimo terceiro salário, férias e aposentadoria, bem como não constitui base de cálculo da contribuição devida ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de São Paulo.

PDE de 2025 já tem data para fins de descontos por assiduidade

Sem ainda pagar a segunda parcela do PDE de 2024, o governo já publicou a data a partir do qual serão consideradas as ausências no cálculo do valor a ser pago individualmente aos profissionais de educação.

Ausências a partir de 13 de fevereiro implicarão em descontos, conforme consta no Comunicado nº 38 (DOC de 13/02/2025).

O SINPEEM defende e luta para que ausências por licenças médicas e abonadas não sejam descontadas.

HSPM: identidade funcional digital pode substituir o holerite

Desde o dia 17 de fevereiro, o Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM) está aceitando a identidade funcional digital como documento oficial, em substituição ao holerite.

Desta forma, para ser atendido no HSPM e nos ambulatórios descentralizados, o servidor tem de apresentar, obrigatoriamente, a identidade funcional digital (ou um holerite dos três últimos meses, documento de identidade com foto e o cartão de consulta do hospital (impresso ou digital).

Para ter cesso à identidade funcional digital, o servidor deve baixar em seu celular o aplicativo do Poupatempo.

Luta contra a terceirização é política permanente do SINPEEM

A terceirização dos serviços na Prefeitura de São Paulo teve início em 2001, na gestão da então prefeita Marta Suplicy, com a contratação de empresa para gerir a merenda escolar. Posteriormente, foi expandida para os serviços de limpeza e segurança. Além, é claro, da quantidade expressiva de Centros de Educação Infantil (CEIs) conveniados.

Como justificativa, o governo alega falta de funcionários, posto que muitos estão readaptados ou em licença médica.

O SINPEEM sempre se posicionou contrário à terceirização e à privatização dos serviços públicos e luta para que todas as unidades conveniadas e terceirizadas de educação infantil sejam transferidas para a rede direta e pela realização periódica de concursos públicos sempre que houver 5% de car-

gos vagos, conforme conquistado e previsto em lei.

A terceirização onera mais os cofres públicos, não garante serviços de qualidade nem a sua continuidade, além de não atender às necessidades nem às especificidades dos serviços que são realizados nas escolas.

Por isso, o SINPEEM mantém a luta ininterrupta pela expansão da rede física da educação municipal; valorização dos profissionais de educação, com a ampliação e preenchimentos dos módulos de todas as unidades; formação continuada, realização de concurso público para os cargos das carreiras que compõem o Quadro de Apoio à Educação, melhoria das condições de segurança e de saúde no trabalho e redução da jornada sem redução de salários.

Projeto Formação em Contexto sem a participação dos profissionais da educação

Educação de zero a três anos em unidade educacional é conquista da nossa concepção de educação

Desde a transformação das creches em Centros de Educação Infantil (CEIs), concepções sobre bebês, crianças pequenas, educação infantil, professor(a) de educação infantil, tempos, materialidades, direitos às aprendizagens, avaliações na educação infantil, registros, rotinas, entre outros temas, foram debatidos na rede municipal de ensino, não só pelos professores(as), mas também por todos os profissionais de educação.

O SINPEEM cumpriu papel decisivo nos debates e na decisão da integração das antigas creches, antes vinculadas à Secretaria de Bem-Estar Social, ao sistema municipal de educação, sob gestão da SME.

Nossa concepção de educação infantil

Compreendemos, apoiados em estudos voltados à infância e desenvolvimento infantil, que a escola de educação infantil deve ser rica em experiências que envolvam o brincar, imaginar, investigar e interagir, que oportunize acesso às diferentes manifestações culturais. Deve ter um trabalho organizado e voltado para a construção de uma sociedade que combata o racismo, capacitismo, sexismo, etarismo e qualquer forma de discriminação. Que, sobretudo as crianças, sejam respeitadas em suas singularidades, cabendo às unidades de educação infantil da rede municipal fazer as passagens de uma etapa à outra de forma planejada, rompendo com cisões e reconhecendo as infâncias.

Leitura e escrita não dissociadas e presentes na educação infantil

A leitura e a escrita estão presentes na educação infantil diariamente. Há momentos para ler, contar e ouvir histórias, dramatizar e brincar com os gêneros textuais. Livros, revistas, cartazes, encartes, jornais, computadores, tablets e fichas com gêneros literários diversos estão ao alcance das crianças pequenas para exploração.

A escrita naturalmente ganha significado para os pequenos ao perceberem os adultos escreverem e lerem. Seus nomes e dos amigos e o uso de agenda, placas, livros, cartazes e tantas outras experiências no mundo letrado em que estão inseridos são oportunidades diárias nos CEIs, Cemeis e Emeis.

IN SME nº 10 não foi debatida com a rede

A publicação da Instrução Normativa SME nº 10, em 14 de fevereiro de 2025, continua causando preocupações e inquietações. A SME lança um projeto que envolverá coordenadores e docentes com a temática obrigatória de leitura e escrita ao mesmo tempo em que antecipa a expectativa de alfabetização das crianças do terceiro para o segundo ano, desconsiderando o ciclo organizado em três anos.

Paralelamente, publicou outra instrução normativa que estabelece acompanhamento terceirizado e até transferência de diretores de unidades que não alcancem os índices desejados no Ideb. Exigimos explicação e justificativa da SME.

Educação infantil não tem caráter de pré-escola

Neste momento, duas discussões precisam ser resgatadas. A primeira é que a educação infantil não tem caráter de pré-escola, como no passado. É uma etapa da educação básica rica em desenvolvimento e aprendizagens. Tem suas especificidades e não devemos reabrir espaço para discussões em que a criança deve ser “preparada” para a futura alfabetização. É importante, indispensável, singular e, sobretudo, um direito dos bebês e das crianças de viverem o tempo presente na riqueza e beleza das experiências oportunizadas por profissionais de educação qualificados e especializados na faixa etária, em espaços potentes, seguros e saudáveis, com materiais que lhes permitam construir suas aprendizagens.

A segunda discussão a ser recuperada é que, na constituição do ensino fundamental em nove anos o SINPEEM defendeu e lutou para manter a educação infantil na etapa da Emei em três anos. Defendemos que o acréscimo se desse no final do ensino fundamental II e não retirando um ano da educação infantil.

Tempo demonstrou o acerto da posição do SINPEEM

O tempo mostrou que estávamos certos. Não bastou investir em construções de parques nas Emefs e criar funções para professores(as) orientarem outros professores(as), o que, apesar da rica contribuição, não garante o que consideramos fundamental para respeitar o desenvolvimento das crianças e os seus tempos.

Manter a permanência das crianças na Emei por três anos, vivendo as experiências desenvolvidas, seria, conforme defendemos à época, a mais acertada decisão. A SME errou ao antecipar a entrada das crianças no ensino fundamental e erra, novamente, ao descaracterizar o ciclo de alfabetização sem sequer levar em conta o período pandêmico, que criou inúmeras dificuldades para esta geração.

Cobranças demasiadas e ameaças comprometem o processo de ensino/aprendizagem

Cobranças demasiadas e ameaças aos docentes e gestores com transferência, atribuição compulsória ou não pagamento do PDE não solucionarão os problemas das aprendizagens. É passada a hora da SME ouvir os profissionais da rede, debater com quem está nas escolas, ampliar a formação continuada, melhorar as condições para ensinar e aprender, tornar a Jeif como jornada do cargo, com possibilidade anual de declínio no momento da atribuição e, especialmente, respeitar as crianças em seus tempos e especificidades.

SME deve explicitar o que pretende com o projeto Formação em Contexto

A SME não só pode como deve nortear os currículos, mas, em meio às multiplicidades de experiências a serem planejadas e desenvolvidas, cabe à Secretaria dizer o que pretende com tal projeto.

MANDE E-MAIL E TIRE SUAS DÚVIDAS

legislacao@sinpeem.com.br

Legislação, informações sobre a vida funcional dos profissionais de educação e aposentadoria.

Formação em Contexto e o PEA

O Projeto Especial de Ação (PEA) tem como sua maior e melhor característica a definição do tema, observada a necessidade e a prioridade pedagógica em cada unidade escolar. É este o projeto que norteia práticas ao longo do ano, avaliado e reavaliado, construído por muitas mãos e desenvolvido com os bebês, crianças, jovens e adultos. A quantidade de temas do PEA prova o quão diversa e potente é a rede municipal de ensino de São Paulo.

O SINPEEM é contra a indicação de implementação da Formação em Contexto no PEA.

É importante afirmar que projetos desenvolvidos por consultorias e vendidos à SME desconsideram a potência da rede e toda sua complexidade. As universidades públicas são responsáveis por desenvolverem ciência de ponta. Portanto, podem contribuir com a formação continuada dos gestores e dos docentes.

Há entre os profissionais de educação concursados que estão em sala de aula, na coordenação pedagógica, na direção e na supervisão escolar, profissionais qualificados que podem contribuir com o processo de formação na rede.

Defendemos verba pública para a escola pública. Chega de parcerias nas quais escoam recursos públicos para institutos que não alcançam sequer os resultados esperados pela própria Secretaria.

Não aceitamos interferência de institutos nos projetos político-pedagógicos, bem como nos PEAs das unidades escolares.

Respeitem as infâncias

A educação infantil, representada pelos CEIs, Emeis e Cemeis da cidade de São Paulo, trabalha a leitura e a escrita com as estratégias que cabem nas faixas etárias que atende. Portanto, qualquer formação que converse com a concepção de educação infantil, construída por esta rede, que respeite o PPP e o PEA das unidades e, fundamentalmente, os direitos de aprendizagens dos bebês e crianças, será importante para o fazer pedagógico e as aprendizagens dos pequenos.

Qualquer manifestação no caminho de antecipar a alfabetização deve ser rechaçada, em defesa das infâncias.

SINPEEM tem atuação permanente em defesa da educação infantil e de seus profissionais

O SINPEEM está atento e exige a oferta do projeto fora do horário de trabalho, com pagamento excedente e pontuação para fins de direitos de carreiras para os optantes.

As horas coletivas são insuficientes para as demandas já existentes. A implementação do projeto neste horário comprometerá o vasto processo de avaliações coletiva e individual de bebês e crianças, a elaboração de atividades, o atendimento aos familiares, a discussão da rotina escolar, bem como o preparo dos ambientes e materiais, a avaliação e a construção contínua do projeto político-pedagógico.

A formação continuada é necessária. Defendemos e exigimos, porém, que a SME respeite as especificidades e as prioridades de cada etapa e modalidade da educação, as jornadas de trabalho e a sua destinação. Além disso, que promova espaços e condições adequados para a realização de cada etapa do trabalho docente e da gestão escolar, a autonomia e as construções de cada unidade e, essencialmente, garanta, por meio destas ações, os direitos às aprendizagens dos nossos bebês e crianças.

Encaminhamentos:

- realizar campanha contra a terceirização e conveniamento da educação infantil;
- realizar seminário sobre as condições de trabalho e saúde dos profissionais de educação dos CEIs, Emeis e Cemeis;
- realizar debates e/ou seminários sobre políticas para a primeira infância;
- defender os projetos de ação estratégica, debatidos e aprovados, que integram o projeto político-pedagógico das unidades escolares;
- autonomia para as unidades educacionais quanto aos PEAs.

SME prorroga o prazo para reposição dos dias parados em 2024 para até 30/06

A Instrução Normativa SME nº 18, publicada no DOC de 10/03, autoriza os profissionais de educação que se ausentaram de suas funções em decorrência de sua participação no movimento de paralisação organizado por entidades sindicais nos dias 21/02 e no período de 08/03 a 28/03/2024, a concluírem a reposição de aulas/dias não trabalhados até o dia 30/06/2025.

De acordo com a IN nº 18, os planos de reposição deverão ser atualizados considerando a prorrogação do novo prazo.

PARCERIAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS

Encontre as especialidades médicas e/ou odontológicas que você deseja entre as clínicas e consultórios que possuem parceria com o SINPEEM e oferecem descontos especiais aos associados ao sindicato.

Acesse: sinpeem.com.br/cm

PARCERIAS COM UNIVERSIDADES E CURSOS

O SINPEEM tem parceria com dezenas de instituições de ensino superior em todas as regiões da capital e do interior do Estado de São Paulo, além de escolas de idiomas e cursos profissionalizantes.

Acesse: sinpeem.com.br/universidades

Veja a programação do hotéis do SINPEEM no site www.sinpeem.com.br

Recadastramento e Declaração de Família são obrigatórios para ativos e aposentados

RECADASTRAMENTO ANUAL

O recadastramento (Recad) é obrigatório e deve ser realizado no mês de aniversário por servidores ativos, aposentados e pensionistas da Prefeitura de São Paulo, conforme previsto nos Decretos nº 45.690/2005 e nº 45.755/2005.

Para servidores(as) ativos, possui a função de atualização de dados cadastrais e é o momento de renovar a solicitação do vale-transporte. Para aposentados e pensionistas, funciona como prova de vida e é essencial para a manutenção da aposentadoria e/ou benefício.

Servidores(as) ativos(as)

Procedimentos

O servidor(a) deve se apresentar à Unidade de Recursos Humanos (URH) da Secretaria ou sua unidade educacional no mês de seu aniversário.

No caso de o servidor(as) possuir mais de dois vínculos, basta que o recadastramento seja feito em um vínculo. O recadastramento no segundo vínculo será automático.

O servidor(a) ativo(a) que estiver afastado(a), fora do Município de São Paulo, deve imprimir o Formulário de Recadastramento (**acesse o QR code ao lado**) e enviá-lo pelos Correios no mês de seu aniversário, com a obrigatoriedade de reconhecer a assinatura por autenticidade em cartório.



Servidores aposentados(as)

Procedimentos

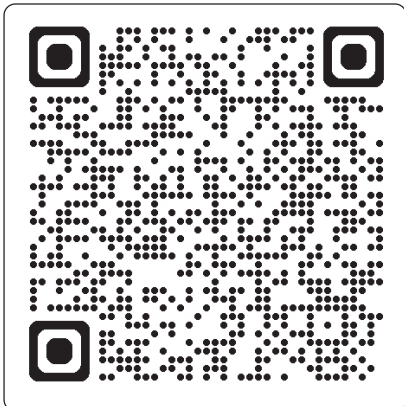
Opções para realizar o recadastramento:

- pessoalmente, na URH da última Secretaria em que trabalhou;
- por envio postal do Formulário de Recadastramento (acesse o QR Code abaixo), direcionado para a URH da última Secretaria em que trabalhou. A assinatura deve ser, obrigatoriamente, reconhecida por autenticidade em cartório.

Caso o aposentado(a) esteja impossibilitado(a) de se locomover à URH, tem a opção de fazer o envio postal do Formulário de Recadastramento direcionando-o para a URH da última Secretaria ou unidade educacional em que trabalhou – a mesma em que teria que comparecer presencialmente.

Se, por motivo de doença, o aposentado(a) não puder preencher o formulário, o procedimento deve ser realizado por meio de procurador ou de curador legalmente constituído. A Secretaria ou a unidade educacional na qual ele trabalhava realizará visita domiciliar, no prazo de 90 dias, para validar o recadastramento.

Se o servidor(a) aposentado(a) residir ou estiver fora da cidade de São Paulo, além do procurador ou curador, será necessário atestado médico, emitido dentro do prazo máximo de 30 dias por instituição de saúde pública, como forma de contemplar a necessidade da perícia.



Pensionistas

Procedimentos

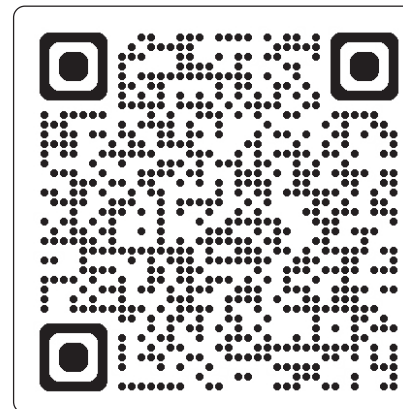
Os pensionistas da Prefeitura devem comparecer ao DRH da Cogep, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, durante o mês de seu aniversário, ou enviar o Formulário de Recadastramento pelos Correios (assinatura deve ter reconhecimento por autenticidade em cartório).

Caso seja vinculado(a) ao Iprem (a verificação pode ser feita consultando o holerite), é necessário atender às regras gerais disponíveis no site do Iprem (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/iprem>)

Se, por motivo de doença, o pensionista estiver impossibilitado de se locomover ao DRH da Cogep e de preencher o Formulário de Recadastramento (**acesse o QR Code ao lado**), o procedimento deve ser realizado por meio de procurador ou curador. Nesta situação, o DRH realizará visita domiciliar, no prazo de 90 dias, para validar o recadastramento.

Para pensionistas residentes fora da cidade de São Paulo, além do procurador ou curador, será necessário atestado médico, emitido dentro do prazo máximo de 30 dias por instituição de saúde pública.

Para mais informações sobre recadastramento, **acesse o QR Code ao lado**.



DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA

A Declaração de Família, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.894/2017, é a coleta de informações e dados pessoais dos servidores municipais, ativos e aposentados, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo (RPPS), bem como de seus respectivos dependentes. Tem objetivo previdenciário.

A identificação dos dependentes passíveis de recebimento de pensão em caso de morte do segurado auxilia na segurança dos processos de análise de pensão, reduzindo o prazo para a concessão do benefício e os riscos de fraude.

Todos servidores públicos municipais vinculados ao RPPS, ativos ou aposentados, da administração municipal direta, autárquica e fundacional, pela Câmara Municipal e pelo Tribunal de Contas, devem entregar esta declaração anualmente, no mês de seu aniversário.

Ao entrar em exercício, o servidor tem um prazo de até 60 dias para fazer o preenchimento.

Preenchimento da declaração é obrigatório

O preenchimento da Declaração de Família é obrigatório para servidores municipais, ativos e aposentados. Caso não seja entregue, o pagamento do servidor poderá ser suspenso até a regularização.

A declaração deve ser preenchida anualmente, no mês de aniversário do servidor, no ato da publicação da concessão da aposentadoria e sempre que houver alteração dos dados pessoais no site <https://www.declaracaofamilia.iprem.prefeitura.sp.gov.br/Login>

Imposto de Renda: SINPEEM orienta associados sobre os informes de rendimentos

A Receita Federal divulgou as regras para a entrega da Declaração de Imposto de Renda 2025/ano-base 2024. O prazo para o envio do documento será de 17/03 a 30/05. Quem não entregar a declaração dentro deste período estará sujeito à multa mínima de R\$ 165,74.

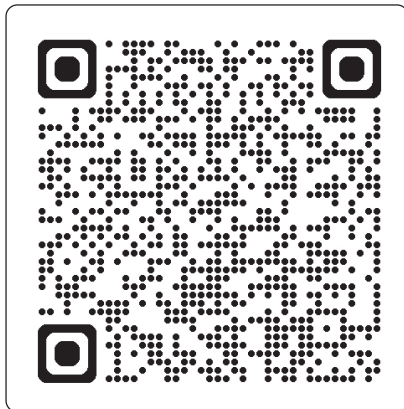
Tem prioridade para a restituição do IR, considerando a data de envio da declaração:

- idoso com idade igual ou acima de 80 anos;
- contribuinte com idade igual ou superior a 60 anos;
- deficiente e portador de doenças graves;
- contribuinte cuja maior fonte de renda seja o magistério;
- contribuintes que utilizarem a declaração pré-preenchida ou optarem em receber a restituição via PIX.

INFORMES DE RENDIMENTOS DOS SERVIDORES

Os informes de rendimentos dos servidores municipais, necessários para o preenchimento da Declaração de Imposto de Renda, estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura, no Portal do Servidor-Área privada (<https://www.areaprivada.prefeitura.sp.gov.br>), desde o dia 28 de fevereiro. Podem ser acessados mediante o preenchimento de login (RF) e senha pessoal.

O SINPEEM também disponibilizou em seu site um passo a passo para orientar os seus associados (acesse o QR Code acima).



ISENÇÃO PARA APOSENTADOS(AS) PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES

A isenção de Imposto de Renda está prevista no artigo 6º, inciso IV da Lei Federal nº 7.713/1988.

O benefício pode ser requerido pelo servidor(a) público(a) aposentado(a), com doença grave estabelecida na referida lei, após avaliação pericial realizada pela Coordenadoria de Gestão de Saúde do Servidor(Cogess), da Secretaria Municipal de Gestão.

As doenças que constam na Lei Federal nº 7.713/1988 e garantem isenção de IR são:

- tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondiloartrose anquilosante (lesão entre as vértebras da coluna), nefropatia grave, estados avançados do mal de Paget (osteíte deformante) e síndrome de imunodeficiência adquirida (Aids).

Para saber como solicitar, acesse o QR Code abaixo.



NÃO CAIAM EM GOLPES

O SINPEEM não solicita, em hipótese alguma, depósito de qualquer valor para o pagamento de despesas judiciais e/ou advocatícias. Também não faz ligação telefônica para a compra de precatórios.

DENUNCIE À POLÍCIA

Na dúvida, sempre entre em contato com o SINPEEM (av. Santos Dumont, 596, Luz, telefone 3329-4500, e-mail: seuprocessos@sinpeem.com.br).

